



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Complexo Hospitalar do Juquery - Núcleo de Compras - Expediente**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00078506/2026-94

Interessado: Complexo Hospitalar do Juquery - Núcleo de Compras - Expediente

Assunto: Aquisição de material de enfermagem(Seringa 20ML bico slip)

Despacho Diretor Técnico de Saúde III

Cuida-se, nestes autos de aquisição de material de enfermagem (seringa 20 ml bico slip), *por meio de aviso de contratação direta.*

O valor da aquisição pretendida está estimado em R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária acostada (0110310095), elaborada com base composição de custos no painel para consulta de preços, no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos especializados. No uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo a reposição do estoque do material constante em Termo de Referência, para atender as necessidades da maternidade Estadual Leonor Bueno de Moraes.

O dimensionamento da quantidade foi realizado em conjunto com o Setor de Estoque, baseado em consumo médio mensal de cada item, para atender a demanda de rotatividade e utilização do material durante 03 (três) meses sendo calculado com base nas características, número de leitos e número de atendimentos das referidas Unidades.

JUSTIFICATIVA PARTICIPAÇÃO AMPLA

A opção pela participação Ampla foi devido as especificações dos itens como também nosso estoque estar comprometido, garantindo assim a compra de todos os itens, evitando itens desertos ou fracassados no certame.

Estamos garantindo o princípio constitucional da isonomia, uma vez que não estamos restringindo

ninguém de participar do Certame, a proposta mais vantajosa estando de acordo com o solicitado no termo de referência anexo I do edital será a vencedora.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de material de enfermagem (seringa 20 ml bico slip), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos – Participação restrita.

O objeto da presente licitação enquadra-se como fornecimento com entrega única de bens comuns.

Justificamos a modalidade da licitação, dispensa eletrônica com disputa considerando o baixo valor.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pilhas e copos descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5. FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% e incidirá sobre o valor unitário do item.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Rotulo ou Folders ou Catálogos ou Ficha Técnica: Contendo informações do produto ofertado, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo.

A proponente deverá apresentar declaração subscrita por representante legal da licitação, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- d) A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- e) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;
- f) Atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento dos itens conforme sua característica descrito no Termo de Referência;
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; Catálogo técnico em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações sobre o produto ofertado, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo:

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail chj-ncs@saude.sp.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às licitações para registro de preços)

Este item não se aplica na presente licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, conforme artigo 156 da Lei de Licitação 14.133/21.

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Para a aplicação da sanção deverão atender de acordo com o paragrafo 1º do artigo 156 da Lei de Licitação nº 14.133/21.

12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

PAGAMENTO: 30(trinta), dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do material.

ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

IMPOSTOS: Inclusos.

Validade dos produtos: mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega dos materiais

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não será necessário a prestação de garantia de execução da contratação, tendo em vista as sanções que será prevista em edital, **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – conforme artigo 156 da Lei de licitação nº 14.133/2021.

14. TIPO DE MODALIDADE

A modalidade escolhida para a contratação será (menor preço), e o modo de disputa para fins de seleção das propostas será (aberto) nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termo do artigo 7º Lei Federal 14.133, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA (0110308492)**, que consta nos autos, o qual deverá integrar o ato convocatório como Anexo I, visto que apresentam todas as especificações técnicas inerentes a aquisição.

16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

17. ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme suas diretrizes, objetos, prioridades e meta prevista nesse instrumento e não infringe quaisquer de suas disposições.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração do aviso de contratação direta, restituo os autos para a **elaboração do Aviso de contratação**, que deverá seguir o modelo Dispensa de licitação com Disputa - menor preço - Lei federal nº 14.133/2021, minuta padronizada.

Franco da Rocha, 12 de junho de 2026.

DÉBORA PEREIRA

Diretor Técnico de Saúde III

Complexo Hospitalar do Juquery



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pereira, Diretor Técnico de Saúde III**, em 12/06/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110760788** e o código CRC **F291B92C**.